CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 241/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz com os Dez passos para uma Alimentação Saudável, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em restaurantes e lanchonetes no Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

A Douta CCJ cumprindo a Legislação vigente, acostou emenda ao PLE estipulando a multa pecuniária aos infratores da Lei ora proposta. Os valores foram fixados com base no padrão monetário nacional, portanto, obedecendo dispositivo legal.

Quanto ao aspecto orçamentária o Projeto não trará nenhum impacto ao orçamento vigente nem futuros, considerando este Relator que, por atender a Legislação vigente, opina PELA APROVAÇÃO do PLE 241/2013 nos termos da redação aprovada Pela CCJ, acrescentando-se a palavra dias no final do Artigo 5º, quando da Redação Final.

Sala das Comissões, em 09 de Outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator